ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCMS Nº 2022/000152

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: NORTON THOMAZI

EMENTA:FISCALIZAÇÃO. **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR UM ANO E CENSURA PÚBLICA;** NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEAS "D" E "G" DO DL 9.295/46.1. O AUTUADO FOI APENADO POR ADULTERAÇÃO OU MANIPULAÇÕES FRAUDULENTAS NA ESCRITA OU EM DOCUMENTOS, COM O FIM DE FAVORECER A SI MESMO OU CLIENTES.**2.** NA FASE DE RECURSO O AUTUADO APRESENTOU DE FORMA TEMPESTIVA RECURSO, ALEGANDO QUE NÃO RECEBEU VALOR ALGUM PARA FAZER A SOLICITAÇÃO NEM TAMPOUCO VISOU QUALQUER TIPO DE LUCRO, OS INTEGRANTES DA ONG, QUE FORMALIZARAM A DENÚNCIA E ACUSAÇÕES EM FACE DO RECORRENTE, COAGIRAM O MESMO SOB FORTES AMEAÇAS, PARA QUE FOSSE AO CARTÓRIO E ASSUMISSE A RESPONSABILIDADE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COM A DATA MODIFICADA, COMO SE NÃO BASTASSE O E-MAIL DE ENVIO FIZERAM-NO PRODUZIR PROVAS CONTRA SI PRÓPRIO, FERINDO ASSIM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DIREITO.**3**. TAIS ARGUMENTOS NÃO PROSPERAM POIS NÃO APRESENTA NENHUM FATO NOVO QUE JUSTIFIQUE A FALTA INFRAÇÃO BEM COMO NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NOVO QUE POSSA MUDAR O JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR.**4**. A DECISÃO PROFERIDA PELO REGIONAL ESTÁ DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E PROCESSUAIS APLICÁVEIS AO CASO CONCRETO, NÃO MERECENDO QUALQUER REFORMA POR PARTE DESTE CONSELHO FEDERAL

DECISÃO: A CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA NO MÉRITO **NEGAR PROVIMENTO**, VOTANDO PELA MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR UM ANO E CENSURA PÚBLICA;** NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEAS "D" E "G" DO DL 9.295/46. DECISÃO UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 395ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA. DECISÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 453ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DE 15/03/2022.